



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11
Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA N.º 25.911

de 09 de Agosto de 2018.

“INSTAURA sindicância administrativa destinada a colher elementos probatórios acerca de possíveis irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) nos autos do TC n.º 000801/006/06, ocorridas nos Termos Aditivos ao contrato n.º 001/2006, de 10/03/2006, este último decorrente da Concorrência Pública n.º 001/2006, firmado entre a Prefeitura Municipal de Orlandia e a empresa Cedro Construtora e Incorporadora Ltda”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

CONSIDERANDO:

(i) O ofício de n.º 1.894/2018, recebido do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), datado de 12 de julho de 2018, no qual o Exmo Senhor Conselheiro - Presidente da Segunda Câmara, Sr. ANTÔNIO ROQUE CITADINI, encaminhou cópia da decisão proferida por aquele órgão (TC-000801/006/06), e ato contínuo, requisitando a adoção das providências cabíveis, em face ao julgamento de irregularidades dos Termos Aditivos firmados entre a Prefeitura Municipal de Orlandia e a empresa CEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;

(ii) A necessidade de se apurar eventuais responsabilidades, nos termos do que foi decidido por aquela Egrégia Corte de Contas;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurada a presente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para a apuração daqueles fatos.

Art. 2.º A sindicância administrativa, de que trata o artigo anterior, será conduzida pela seguinte Comissão, ora nomeada:

I – Jefferson Aparecido Solly, Consultor Jurídico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.979.654-4/SSP-SP;

II – Fábio Benini, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.693.598-0/SSP-SP;

III – André da Silva Bagini, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.436.662-7-SSP/SP;

§1.º A sindicância administrativa será presidida pelo membro Jefferson Aparecido Solly;

§ 2.º Tendo em vista a extensão dos trabalhos a serem realizados, conceder-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão desta Sindicância, prorrogável por igual período;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia/SP, 09 de Agosto de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2018. COMISSÃO DE SELEÇÃO – Portaria nº 24.327/2017. LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Trata-se de análise da Comissão de Seleção da documentação apresentada pela organização da sociedade civil denominada **CORPORAÇÃO MUSICAL DE ORLÂNDIA**, referente ao Chamamento Público nº 01/2018, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Orlandia, por meio de repasses de recursos financeiros e a referida organização da sociedade civil.

Em 30 de julho de 2018 a Comissão de Seleção publicou no Jornal Oficial de Orlandia a homologação do resultado final do Chamamento Público nº 01/2018 e informou que na data do dia 03 de agosto de 2018, às 14 hs, seria realizada a sessão pública, para a apresentação do ENVELOPE N.º 02, fechado e identificado, contendo os documentos de habilitação, conforme item 09 do edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, do Edital.

A organização encaminhou no dia 03 de agosto de 2018, a documentação

solicitada.

Após análise preliminar, foi constatada a não apresentação da Certidão Negativa de Débitos. A Comissão de Seleção solicitou, no dia 06 de agosto de 2018, a apresentação da referida certidão. No dia 13 de agosto de 2018, a organização apresentou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Segue abaixo a relação da documentação recebida pela Comissão de Seleção encaminhada pela organização da sociedade civil **CORPORAÇÃO MUSICAL DE ORLÂNDIA**:

Documentação a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil – Fase de Habilitação	Sim	Não
1 – Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	X	
2 – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente anual;	X	
3 – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;	X	
4 – Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;	X	
5 – Cópia do comprovante residencial atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;	X	
6 – Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo as referentes à telefonia móvel;	X	
7 - Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;	X	
8 – Declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais, ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo X;	X	

9 – Declaração assinada por todos os dirigentes das OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo XI;	X	
10 – Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII;	X	
11 – Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo IX;	X	
12 – Comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação;	X	
13 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;	X	
14 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;	X	
15 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;	X	
16 – Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;	X	
17 – Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.	X	

Após análise, a Comissão de Seleção constatou que a documentação obrigatória constante no Edital de Chamamento Público nº 01/2018, foi **devidamente apresentada**, atendendo os requisitos para celebração da parceria, não incorrendo nos impedimentos legais e cumprindo das exigências constantes no Edital.

Desta forma, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de eventuais recursos.

Orlandia/SP, 14 de agosto de 2018.

MARCELA V. MANFRIM NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Seleção

MÁRCIO FÁVARO CHERUBIM

Membro da Comissão de Seleção

MARINA M. ORSI ZORDAN

Membro da Comissão de Seleção

TAÍSA ROSA

Membro da Comissão de Seleção

NELSON AMÂNCIO JÚNIOR

Membro da Comissão de Seleção

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL 082/2018** tipo MENOR PREÇO. Objeto **AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 29/08/2018, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 17/08/2018.

Orlandia, SP, 15 de Agosto de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL 083/2018** tipo MENOR PREÇO. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PROCESSO JUDICIAL (MEDICAMENTO LEMTRADA)**. A

entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 14:00h do dia 29/08/2018, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 17/08/2018.

Orlandia, SP, 15 de Agosto de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO (Portaria n.º 25.480, de 09 de abril de 2018) CONTRA A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDCAL, CNPJ n.º 26.635.388/0001-90, atualmente CENTRO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MEDCAL, vencedora do processo licitatório – Pregão Presencial n.º 097/2017 (lote 02 – plantões médicos, médico de 40 horas semanais e hora médica trabalhada), ADOTA como razão de decidir a manifestação da Comissão Processante, julgando **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo apresentado pela **RECORRENTE**. Dessa maneira, mantém a aplicação das seguintes penalidades em relação à Recorrente:

(a) multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor global do contrato, o qual corresponderia à proposta da empresa, na importância de **R\$ 155.097,81** (cento e cinquenta e cinco mil, noventa e sete reais e oitenta e um centavos). Assim sendo, o valor da multa totaliza a importância de **R\$ 15.509,78** (quinze mil, quinhentos e nove reais e setenta e oito centavos).

(b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Orlandia/SP, pelo prazo de 03 (três) meses.

Orlandia, 15 de Agosto de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.